



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 494 D. 26 DE MARÇO DE 1991.

**EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

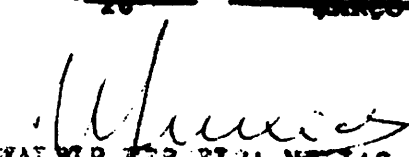
Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$5.810.977,43 (cinco milhões, oitocentos e dez mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e três centavos), para refôrço da seguinte dotação orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATURZA DA DESPESA</u>	<u>POSTO</u>	<u>VALOR</u>
10764471.003	2004.4110.00	01	<u>5.810.977,43</u>
TOTAL .....			5.810.977,43

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na Conta Especial do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, em 30.12.90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 26 DE MARÇO DE 1991.

  
VALDIR FERREIRA MEXIAS  
-Prefeito Municipal-